LEI N° 3321, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, para a Unidade de Pronto Atendimento –UPA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.413,81 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Um Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0033.2062 Teto Municipal Limite - UPA
4.4.90.52.00.00.3500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 132.413,81
TOTAL..... R$ 132.413,81

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da Fonte 500.- Conta Bancária 18.551-5 R$ 132.413,81
TOTAL..... R$ 132.413,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal